

LEI MUNICIPAL N.º 947/08

Novo Tiradentes(RS), 16 de maio de 2.008.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 874/07 QUE DISPÕE SOBRE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação da lei Municipal n.º 874/07, que dispõe sobre autorização para firmação de convênios com instituições financeiras que passa a ser a seguinte:

Art. 1º Fica Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com instituições financeiras visando operacionalizar programas de empréstimos ou financiamentos a servidores municipais, mediante consignação em folha de pagamento, condicionada a adimplência do servidor junto ao erário municipal.

Art. 2º A autorização para consignação em folha de pagamento para os fins desta Lei é limitada a 48 parcelas mensais e consecutivas e a 30% (trinta por cento) do valor líquido da remuneração do servidor, na forma estabelecida no art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 01/02 que dispõe sobre o regime jurídico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e oito.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Soeli Maria Signor
Oficial de Gabinete